

1. Documento oficial de Identidade com foto;
  2. Diploma e Histórico Escolar do Curso de Licenciatura Plena e/ou Bacharelado e Tecnológico;
  3. Certificado de Conclusão e Histórico Escolar para concluintes de 2013 e 2014;
  4. Declaração de matrícula atualizada, para os alunos do curso de Licenciatura Plena e/ou Bacharelado, além de Histórico Escolar atualizado;
  5. Modelo CGRH (antigo Modelo DRHU II), caso possua aula atribuída.
  6. Concluintes do curso de Educação Física deverão apresentar Diploma e Histórico Escolar, além de credenciamento no Conselho Regional de Educação Física - CREF.
  7. Declaração de horário atualizado das aulas atribuídas emitida pela sede de controle e frequência e assinada a carimbada pela autoridade responsável
- Obs.: Titulares de cargo que já se encontrem em exercício, poderão concorrer à atribuição de jornada e carga suplementar de trabalho docente.

#### Comunicado

Edital de Inscrição para Designação, nos termos da Resolução SE 82/2013, Alterada pela Resolução SE 42/2014.

A Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto 53.037/2008, com alterações dadas pelos Decretos 53.161/2008 e pelo Decreto 59.447/2013, e em atendimento à Resolução SE 82/2013, alterada pela Resolução SE 42/2014, torna público a abertura de inscrição para substituir ou responder por cargo vago, na Classe de Suporte Pedagógico de Diretor de Escola e Supervisor de Ensino, para Titulares de Cargo do Quadro do Magistério, que preencham os requisitos do Anexo III da Lei Complementar 836/1997, alterado pela Lei Complementar 1.256/2015.

I - Período de Inscrição: de 03/08 a 14-08-2015  
Local: Diretoria de Ensino - Região Mogi das Cruzes - Rua Dr. Antônio Cândido Vieira, 451, Centro - Mogi das Cruzes / SP.  
Setor: Centro de Recursos Humanos - CRH / MGC  
Horário: das 09h às 11h30 e das 14h às 16h30.

II - Condições para inscrição:

1. Diretor de Escola:  
Faixa I - Diretor de Escola - Titular de Cargo  
Faixa III - Demais Docentes - Titular de Cargo  
Requisitos:  
- Ser Titular de Cargo do Magistério Público Estadual;  
- Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia, Mestrado ou Doutorado na área da Educação;  
- Ter no mínimo 08 (oito) anos de efetivo exercício no Magistério.

2. Supervisor de Ensino:  
Faixa I - Supervisor de Ensino - Titular de Cargo  
Faixa IV - Demais Diretores - Titular de Cargo  
Faixa V - Demais Docentes - Titular de Cargo  
Requisitos:  
- Ser titular de Cargo do Magistério Público Estadual;  
- Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Pós Graduação na área de Educação;

- Ter no mínimo 08 (oito) anos de Efetivo exercício no Magistério, dos quais 03 (três) anos em gestão educacional. São considerados como Gestão Educacional os tempos no cargo/ designação como Diretor de Escola, Supervisor de Ensino ou Dirigente Regional de Ensino.

III - Documentação exigida no ato da inscrição:

- 1) Atestado de Tempo de Serviço (Anexo I e/ou Anexo II, nos termos da Resolução 82/2013), data base: 30-06-2015;
- 2) Cópia reprográfica do Diploma de Pedagogia ou de Pós Graduação na Área da Educação;
- 3) Cópia reprográfica de Certificado de Aprovação em Concurso Público de Diretor de Escola e/ou Supervisor de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, ou da página inteira do D.O. que publicou a nota final e a classificação obtida (Dec. 21.872/84), na classe em que se inscreve;
- 4) Declaração de próprio punho que não teve cessação de designação a pedido ou a critério da administração;
- 5) Declaração de próprio punho que não sofreu penalidades administrativas;
- 6) Cópia do último holerite (para comprovação da titularidade do cargo)

Observação: Os candidatos inscritos nesta DER no ano de 2014 estão dispensados da apresentação da documentação exigida nos itens 02, 03, e 06.

IV - Classificação:

- 1) A classificação fundamentada nos termos do artigo 4º da Resolução SE 82/2013, bem como as inscrições indeferidas, serão publicadas no Diário Oficial do Estado no dia 21-08-2015.
- 2) Os pedidos de recurso deverão ser interpostos na sede da DER-MGC junto ao Protocolo, nos dias 21 e 24-08-2015, das 09h às 16h.
- 3) A publicação da classificação final, pós-recurso, será publicada no Diário Oficial do Estado em 28-08-2015.
- 4) Não haverá classificação para a faixa II da Classe de Diretor de Escola, e para as faixas II e III da classe de Supervisor de Ensino, tendo em vista que o último concurso teve sua validade expirada.

As demais regras para a atribuição nos termos da Resolução SE 82/2013 serão publicadas nos editais de convocação para as sessões de atribuição.

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE OSASCO

### Comunicado

Inscrição para Substituições nas Classes de Suporte Pedagógico do Quadro do Magistério, nos termos da Resolução SE 82/2013.

A Dirigente Regional de Ensino torna público a abertura das inscrições para substituição e/ou responder por cargo vago da classe de Suporte Pedagógico - Supervisor de Ensino e de Diretor de Escola, nos termos da Resolução SE 82/13, de 16-12-2013, a saber:

Local: Centro de Recursos Humanos - Diretoria de Ensino - Região Osasco, situada à Rua Geraldo Moran, 271 - Jardim Umurama - Osasco - SP

Período: 03-08-2015 a 14-08-2015

Horário: 9 às 12 horas - 14 às 17 horas

Condições para inscrição

- I - Diretor de Escola  
1 - Ser titular de cargo do Magistério Público Estadual;
- 2 - Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia, Mestrado ou Doutorado na área da Educação;
- 3 - Ter no mínimo 08 anos de efetivo exercício de Magistério.

II - Supervisor de Ensino

- 1 - Ser titular de cargo do Magistério Público Estadual;
- 2 - Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia, Mestrado ou Doutorado na área da Educação;
- 3 - Ter no mínimo 08 anos de efetivo exercício de Magistério, dos quais 02 anos no exercício de cargo ou função de Suporte Pedagógico Educacional ou de direção de órgãos técnicos ou ter no mínimo 10 anos de Magistério.

Documentos necessários

- 1 - Atestado de Tempo de Serviço (Anexo I e/ou Anexo II data base 30-06-2015);
- 2 - Cópia reprográfica do Diploma de Pedagogia ou de Pós Graduação na Área da Educação;
- 3 - Cópia reprográfica do Certificado de aprovação em Concurso Público de Diretor de Escola e/ou Supervisor de Ensino da Secretaria de Estado da Educação;
- 4 - Declaração de próprio punho que não teve cessação de designação a critério da administração;
- 5 - Cópia do último holerite (para comprovação de titularidade de cargo).

### Comunicado

Edital de Abertura de Inscrição Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Organização Escolar/2015.

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado CE - CTD da Diretoria de Ensino - Região Osasco, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual/1989, no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009, e de acordo com a Autorização Governamental publicada no Diário Oficial de 26-06-2015, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado de Prova/Títulos, em caráter excepcional, para contratação de servidores para exercerem como temporário e em jornada completa de trabalho, a função de Agente de Organização Escolar, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação.

A contratação será pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, improrrogável, podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final.

O Processo Seletivo Simplificado conta com 49 (quarenta e nove) vagas, ficando reservadas 5% do total de vagas, para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 8 de novembro de 2002.

Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009 e, de acordo com a Lei Complementar 1.010, de 01-06-2007, estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS e serão contribuintes do INSS.

O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, improrrogável, contado a partir da data da publicação da Classificação Final no Diário Oficial do Estado.

#### I - DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

1. Os vencimentos da classe de Agente de Organização Escolar correspondem ao valor de R\$ 971,78. Site <http://www.recursoshumanos.sp.gov.br>

2. A jornada de trabalho caracteriza-se pela prestação de 40 (quarenta) horas semanais.

3. O Processo Seletivo Regional não gera, para a Secretaria da Educação, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A participação do candidato prevê, apenas, a expectativa de direito à preferência na contratação, de acordo com a classificação obtida e as vagas disponíveis. Esta Pasta reserva-se ao direito de proceder às contratações dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

4. A função-atividade será preenchida em ordem rigorosa de classificação, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria da Educação.

#### II - DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO

De acordo com o disposto no inciso I, artigo 2º da Resolução SE 52, de 9-8-2011, são atribuições do Agente de Organização Escolar: desenvolver atividades no âmbito da organização escolar, relacionadas com a execução de ações envolvendo a secretaria escolar e o atendimento à comunidade escolar em geral, controlar a movimentação de alunos no recinto da escola, em suas imediações e na entrada e saída da unidade escolar, orientando-os quanto às normas de comportamento, informando à Direção da Escola sobre a conduta deles e comunicando ocorrências.

#### III - DAS CONDIÇÕES PARA EXERCER A FUNÇÃO

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. Ao efetivar a inscrição, o candidato, sob as penas da lei, assume:

- a) possuir Certificado de conclusão em curso de nível médio ou equivalente, reconhecido pela Secretaria da Educação;
- b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

c) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

d) Estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

f) Da participação de estrangeiros:

1 - Somente poderão ser admitidos no cargo os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2 - Para inscrição no concurso público será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro - RNE)

2-1 Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto da Igualdade, para assumir o exercício da função deverá o candidato apresentar o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes

#### IV - DA INSCRIÇÃO

1 - A efetivação da inscrição do candidato implicará o compromisso de acatamento às regras e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - Para se inscrever, o candidato deverá comparecer à Diretoria de Ensino Região Osasco, à Rua Geraldo Moran, 271, Jardim Umurama, Osasco, período de 29-07-2015 a 12-08-2015, das 09h às 16h - no Centro de Recursos Humanos, estando o candidato isento do pagamento de qualquer taxa e munidos dos seguintes documentos:

2.a Cédula de Identidade (RG) original e cópia simples

2.b CPF original e cópia simples

2.c Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente

2.d Declaração de Tempo de Serviço na função de Agente de Organização escolar (quando tiver)

2.e Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos

3 - A efetivação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da Ficha de Inscrição, dentro do prazo estipulado.

4 - Além dos dados pessoais, o candidato deverá fornecer, obrigatoriamente, e-mail pessoal a ser utilizado para recebimento de informações.

5 - No ato da inscrição, o candidato declara que comprovará, na data de exercício da função, o preenchimento dos requisitos e condições para o exercício da função, previstos no inciso III, item 2, deste Edital.

5 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

#### V - DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

1 - Ao candidato com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas pelo disposto na Lei Complementar 683, de 18-09-1992 alterada pela Lei Complementar 932, de 8 de novembro de 2002, Decreto 59.591, de 14-10-2013 e pelas prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que é portador seja compatível com as atribuições da função de Agente de Organização Escolar.

2 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º e Capítulos do Decreto Federal 3.298, de 20-12-1999, com as modificações do Decreto Federal 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e na Lei 14.481, de 13-07-2011).

3 - O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá entregar, no momento da inscrição, laudo médico (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de defici-

ência, de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.

4 - Nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 683/1992, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação da lista de classificação, os candidatos com deficiência aprovados na prova objetiva deste processo seletivo simplificado deverão submeter-se à Perícia Médica - Médico do Trabalho, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

5 - De acordo com o Inciso II, do artigo 4.º da Lei Complementar 1.093/09, para ser contratado, o candidato não poderá ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada.

#### VI - DA PROVA E SUA AVALIAÇÃO

1 - A prova será elaborada e avaliada pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CTD, da Diretoria de Ensino - Região de Osasco.

2 - A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e versará sobre Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Atualidades.

3 - A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada questão.

4 - Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

5 - O candidato será convocado para realização da prova objetiva, bem como para entrega de títulos por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Estado Poder Executivo Seção I Editais Educação e no site [HTTP://deosasco.edunet.sp.gov.br](http://deosasco.edunet.sp.gov.br) pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CTD.

#### VII - DOS TÍTULOS E SUA AVALIAÇÃO

1 - A análise e avaliação dos títulos serão executadas pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CTD da Diretoria de Ensino - Região Osasco

2 - Para fins de pontuação, o candidato poderá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos, os quais corresponderão aos valores a seguir especificados:

- a) Certidão Pública e/ou registro em Carteira Profissional e/ou Declaração - Experiência profissional em atividade relacionada ao item II deste Edital, com demandas de alunos de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio, comprovada por meio de papel timbrado emitido pelo Setor de Pessoal ou Órgão de Recursos Humanos legalmente habilitados de Instituição Pública/Privada - até 30-06-2015: 0,005 (cinco milésimos) de ponto por dia, até o máximo de 10 anos ou seja 18,25 (dezoito inteiros e vinte e cinco centésimos) de pontos.

#### VIII - DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação final será apurada com base nos pontos obtidos na Prova Objetiva, somados aos títulos.

2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- 2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal 10.741, de 01-10-2003 - Estatuto do Idoso.
- 2.2. Em relação à atividade a ser desempenhada:
  - 2.2.1. Maior tempo de experiência;
  - 2.2.2. Encargos de família (filhos menores de 18 anos) - para critério de desempate (cópia e original de certidão de nascimento/RG dos dependentes)
  - 2.2.3. Mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

3. Serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo - D.O. pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CTD da Diretoria de Ensino - Região Osasco as Listas de Classificação Final Geral (com a relação de todos os candidatos) e Especial (com a relação dos candidatos com deficiência).

4. O candidato cuja deficiência não for configurada pelo Médico do Trabalho, constará apenas da lista de Classificação Final Geral.

5. Na falta de candidatos portadores de deficiência habilitados, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

#### IX - DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor recurso:

- a) Contra o gabarito da prova,
- b) Contra a avaliação dos títulos:

2. Para recorrer, o candidato deverá entregar requerimento dirigido à Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado CE CTD da Diretoria de Ensino - Região de Osasco Endereço: Rua Geraldo Moran, 271 Jardim Umurama, Osasco devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação que provocou o recurso.

3. Será desconsiderado o recurso entregue em local diferente do estabelecido neste Edital ou fora do prazo estipulado.

#### X- DA ESCOLHA DE VAGAS

1. Os candidatos classificados serão aproveitados em vagas existentes nas unidades escolares vinculadas a esta Diretoria de Ensino, ou em vagas que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo e serão convocados, nominalmente por publicação em Diário Oficial do Estado, pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CTD.

2. A relação de vagas, os dias, horário e local da realização da sessão de escolha de vagas serão publicados no Diário Oficial do Estado, com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias da data da escolha de vagas.

3. O número de vagas a ser oferecido aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% de vagas existentes, por município/Diretoria de Ensino. Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o 1º número inteiro subsequente.

A critério da Diretoria Regional de Ensino, o candidato poderá ser convocado para escolha de vagas, de acordo com as vagas existentes, em nível de Diretoria de Ensino.

#### XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O candidato não receberá nenhuma convocação, via correio, por ocasião da prova, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado, as publicações de todos os Editais e Comunicados, que também serão amplamente divulgados pela Diretoria de Ensino.

2. O candidato admitido deverá submeter-se à avaliação médica (laudo para exercício) - assinado por Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente.

3. Pertinente à contratação em virtude de função atividade vaga, o prazo máximo de contratação é de até 12 (doze) meses, podendo, ainda, o contratado ser dispensado antes do prazo de contratação, caso ocorra o preenchimento da respectiva vaga por meio de concurso público ou de outra forma legal.

4. Conforme estabelecido no artigo 6º da Lei Complementar 1093/2009, o candidato que solicitou dispensa da função (encerrou contrato), deverá aguardar 200(duzentos) dias para participar de nova sessão de escolha de vagas.

5. Nos casos de substituição, o candidato será admitido pelo prazo do respectivo afastamento do substituído, respeitado, ainda, o prazo máximo de até 12 (doze) meses.

6. A critério da Administração, restando vagas, após a manifestação quanto à escolha de vagas por parte de todos os candidatos classificados (por município / DE) poderá novamente ser convocado, o candidato aprovado que não comparecer à sessão de escolha de vaga e, também, aquele que tendo escolhido vaga, não tenha assinado contrato para o exercício da função.

7. O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 (um) ano, improrrogável, contado a partir da data de publicação

da Classificação Final, conforme estabelece artigo 9º do Decreto 54.682/2009.

8. Este Edital atende às condições estabelecidas pela Unidade Central de Recursos Humanos - UCRH, da Secretaria de Gestão Pública, conforme disposto no inciso II do artigo 2º da Lei Complementar 1.093/2009, artigo 5º do Decreto 54.682/2009 e Instrução Normativa - UCRH 2/2009.

#### XII - CONTEÚDOS DA PROVA

##### 2- LÍNGUA PORTUGUESA

Aspectos Gramaticais:

- Ortografia Oficial,
- Pontuação,
- Concordância nominal e verbal,
- Flexão de gênero, número e grau dos substantivos e adjetivos,
- Colocação e emprego de pronome,
- Concordância nominal e verbal,
- Regência nominal e verbal,
- Conjugação de verbos e
- Empregos de crases.

Texto:

- Compreensão e interpretação.
- 2- MATEMÁTICA
- Operações com números inteiros,
- Operações com números racionais,
- Sistema de numeração decimal,
- Equações de 1º e 2º graus,
- Regra de três,
- Porcentagem,
- Juros simples,
- Sistema de medidas,
- 3- CONHECIMENTOS GERAIS
- História e Geografia do Brasil,
- Atualidades.

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SANTO ANDRÉ

### Comunicado

Comunicamos que fica sem efeito a convocação do Dirigente Regional de Ensino, publicada no D.O. de 28-7-2015, para Orientação Técnica com segue: Título da Orientação Técnica: "Formação de gestores das Escolas Estaduais do Programa Ensino Integral - Replanejamento 2015".

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TABOÃO DA SERRA

### Comunicado

Edital de Abertura de Inscrição  
Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Organização Escolar/2015

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CTD da Diretoria de Ensino - Região de Taboão da Serra, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual/1989, no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009, e de acordo com a Autorização Governamental publicada no D.O. de 26-06-2015, torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado de Prova/Títulos, em caráter excepcional, para contratação de servidores para exercerem como temporário e em jornada completa de trabalho, a função de Agente de Organização Escolar, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação.

A contratação será pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, improrrogável, podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final.

O Processo Seletivo Simplificado conta com 37 (trinta e sete) vagas, ficando reservadas 5% do total de vagas, para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 8 de novembro de 2002.

Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009 e de acordo com a Lei Complementar 1.010, de 01-06-2007, estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS e serão contribuintes do INSS.

O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, improrrogável, contado a partir da data da publicação da Classificação Final no Diário Oficial do Estado.

#### I - DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

1. Os vencimentos da classe de Agente de Organização Escolar correspondem ao valor de R\$ 971,78. Site <http://www.recursoshumanos.sp.gov.br>

2. A jornada de trabalho caracteriza-se pela prestação de 40 (quarenta) horas semanais.

3. O Processo Seletivo Regional não gera, para a Secretaria da Educação, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados.

A participação do candidato prevê, apenas, a expectativa de direito à preferência na contratação, de acordo com a classificação obtida e as vagas disponíveis.

Esta Pasta reserva-se ao direito de proceder às contratações dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

4. A função-atividade será preenchida em ordem rigorosa de classificação, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria da Educação.

#### II - DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO

De acordo com o disposto no inciso I, artigo 2º da Resolução SE 52, de 9-8-2011, são atribuições do Agente de Organização Escolar: desenvolver atividades no âmbito da organização escolar, relacionadas com a execução de ações envolvendo a secretaria escolar e o atendimento à comunidade escolar em geral, controlar a movimentação de alunos no recinto da escola, em suas imediações e na entrada e saída da unidade escolar, orientando-os quanto às normas de comportamento, informando à Direção da Escola sobre a conduta deles e comunicando ocorrências.

#### III - DAS CONDIÇÕES PARA EXERCER A FUNÇÃO

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. Ao efetivar a inscrição, o candidato, sob as penas da lei, assume:

- a) possuir Certificado de conclusão em curso de nível médio ou equivalente, reconhecido pela Secretaria da Educação;
- b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição